



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 852/2.001 – DE, 29 DE OUTUBRO DE 2.001.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
(Construção de 64 unidades habitacionais).

Valdizete Martins Nogueira, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município, no valor de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), destinado a construção de 64 Unidades Habitacionais, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão -	12	Gabinete do Prefeito	
Unid. Orç.	03	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	15	Assistência e Previdência	
Programa	81	Assistência	
Sub Programa	486	Assistência Social Geral	
Projeto	3085	Morar Melhor	
Categoria Econômica			
	4000	Despesas de Capital	
	4100	Investimentos	
	4110	Obras e Instalação	448.000,00
		TOTAL	448.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial de Dotação Orçamentária, relativo a contrapartida conforme classificação a seguir e convênio firmado com a Transferência de Recursos através de Convênio com a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República – CDU/PR como segue:

99000000000000000000000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99990000000000000000000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999900000000000000000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999999000000000000000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999999999999990000000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999999999999999999990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999999999999999999999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999999999999999999999999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.000,00

Transferência de recursos através de convênio com a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República –



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

CDU/PR
TOTAL

397.000,00
448.000,00

Artigo 5º - Os saldos remanescentes desta Lei poderão ser reabertos no exercício seguinte, conforme § 2º art. 167 CF, combinado com artigo nº 45 da Lei 4.320/64, obedecendo a nova estrutura orçamentária imposta pelas portarias nº 42 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e nº 163, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
Em, 29 de outubro de 2.001.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
Secretário Municipal de Adm. Sup. e Planejamento.